



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 1 de 46

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	45
Aditivos / Aditamentos / Supressões	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.182 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o quadro de férias regulares dos Servidores Municipais para o exercício de 2022, para efeito de pagamento e adicionais.

O Prefeito do Município de Itapagipe usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Os Servidores Municipais, constantes na relação abaixo gozarão de férias regulares, obedecendo aos seguintes critérios:

I – No período de férias escolares em consonância com o Calendário Escolar da respectiva Unidade de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	MÊS
1307	Adimara da Silva Queiroz	01/2022
1993	Alex Antonio Borges	01/2022
3356	Alice Garcia Leonel	01/2022
1351	Altina Ferreira da Silva Martins	01/2022
2043	Ana Paula Queiroz Garcia	01/2022
473	Ana Paula Rezende	01/2022
1448	Anderson Luiz de Queiroz	01/2022
1476	Angela Queiroz da Costa Alves	01/2022
1293	Antônio dos Reis da Silva	01/2022
3574	Beatriz Peixoto Alves	01/2022
1312	Betania Granele Teixeira de Matos	01/2022
544	Célia Leite Agreli	01/2022
1027	Clarice Maria Roldão	01/2022
1345	Claudia Mara Marques	01/2022
995	Cristiane Maria da Silva Ferreira	01/2022
1152	Cristiane Paulino Ramos	01/2022
1330	Dalma Ferreira de Assis Galão	01/2022
1416	Daniela de Freitas Lombardi	01/2022
548	Daniela Pereira Queiroz Evangelista	01/2022
1323	Daniela Pereira Queiroz Evangelista	01/2022
492	Débora Matos de Oliveira e Oliveira	01/2022
373	Diana Rosa Borges	01/2022
546	Diana Rosa Borges	01/2022
1336	Divina Aparecida de Oliveira	01/2022
624	Dorica Ferreira B. Vasconcelos	01/2022
3587	Dorvalina Almeida de Faria	01/2022
359	Edilene Maria Ferreira	01/2022
617	Edilene Maria Ferreira	01/2022
2015	Eduardo Cabral de Sousa	01/2022
594	Elenice Gomes Ribeiro Alves	01/2022
376	Eliane Leonel de Matos	01/2022
554	Eliane Leonel de Matos	01/2022
556	Elionai Ferreira M. Garcia	01/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 3 de 46

MATRICULA	NOME	MÊS
2039	Elisangela Isabel de Araújo	01/2022
550	Elivia Maria Marques Araújo	01/2022
555	Elizabeth Barbosa de Assis	01/2022
1349	Elizangela Ferreira de Souza Camilo	01/2022
591	Elzy Mendes Ramos Martins	01/2022
1328	Emanuela Pereira Carneiro	01/2022
1311	Eni Idalina Toledo Ferreira	01/2022
1251	Enilce Maria de Sousa	01/2022
596	Erica Cândida Silva	01/2022
1117	Euripedes da Silva Junior	01/2022
1408	Flavia Marques Cardoso	01/2022
560	Geane da Costa Flauzino	01/2022
1324	Geane da Costa Flauzino	01/2022
459	Gleiciane Queiroz Furtado Alves	01/2022
632	Gleides Garcia da Costa	01/2022
369	Helen Luce Ferreira Matos Aydar	01/2022
1348	Ilda Roberto Barbosa	01/2022
1249	Ilma de Fatima Oliveira Freitas	01/2022
1412	Inês Ferreira da Silva	01/2022
2006	Jander Fagundes da Silva	01/2022
1402	Julia Aleixa Carneiro Queiroz	01/2022
1464	Julia Aleixa Carneiro Queiroz	01/2022
1487	Juliana da Silva	01/2022
568	Keila Aparecida Cunha de Queiroz	01/2022
1321	Keila Aparecida Cunha de Queiroz	01/2022
567	Kelia Maria Barbosa Rodrigues Santos	01/2022
627	Kenned Carneiro Leonel	01/2022
1322	Kenned Carneiro Leonel	01/2022
1306	Klebia Sandra Queiroz	01/2022
3610	Lazara Barbosa dos Reis	01/2022
1480	Leidmar Vicente Prata	01/2022
1325	Lenira Carneiro Silva Assunção	01/2022
1023	Leonel de Souza Martins	01/2022
3330	Lidiane Maria da Costa	01/2022
381	Lílian Freitas da Costa	01/2022
569	Lindamir Lima da Cunha	01/2022
3586	Lucas Cooper Marques	01/2022
3503	Lucas Ferreira Fernandes	01/2022
573	Luci Lanuci Carneiro	01/2022
1335	Luci Lanuci Carneiro	01/2022
1450	Luciana Gonçalves de Abreu	01/2022
337	Luciane dos Santos	01/2022
1305	Lucilei Fernandes da Silva	01/2022
606	Lucimar Fernandes Silva	01/2022
1479	Luiza Amélia Carneiro Barbosa da Silva	01/2022
3331	Marci Carlos dos Santos Macedo	01/2022
278	Marciana Queiroz Garcia Costa	01/2022
1331	Maria Aparecida Gonçalves Lacerda	01/2022
1029	Maria Aparecida Lopes	01/2022
190	Maria Aparecida Vieira de Assis Tavares	01/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 4 de 46

MATRICULA	NOME	MÊS
1327	Maria Imaculada de Freitas Oliveira	01/2022
3584	Maria José Viana	01/2022
1304	Maria Rita de Jesus Barbosa	01/2022
274	Marinha Menezes da Silva Borsato	01/2022
607	Marli Pereira da Silva Moraes	01/2022
1334	Marli Pereira da Silva Moraes	01/2022
1303	Meirilaz Ferreira Assunção dos Reis	01/2022
531	Monalisa Soares Martins	01/2022
1155	Nalu Barbosa Silva Garcia Leonel	01/2022
1465	Nelba Ferreira dos Santos	01/2022
1160	Nilcea Dias de Vasconcelos	01/2022
230	Nilda Maria Araujo Silveira	01/2022
280	Nilza Gomes da Silva Araújo	01/2022
2040	Núbia Cândida da Silva	01/2022
597	Odete Assis da Silva	01/2022
1405	Olívia Alves de Souza Lopes	01/2022
980	Patricia Ferreira Leite Silva	01/2022
3609	Patricia Lemes Leonel	01/2022
583	Regina Marta Silva Sá	01/2022
1302	Renata Carneiro Vasconcelos	01/2022
585	Renata da Silva Nunes	01/2022
279	Renata Rosa Borges	01/2022
3581	Rita de Cássia Gomes Rodrigues	01/2022
598	Roseli Martins Almeida	01/2022
197	Rosicler Borges Santos	01/2022
1427	Rosinei Aparecida Costa Queiroz	01/2022
3575	Rozenerde de Souza Vasconcelos	01/2022
586	Silvana Rosaria Silveira Marques	01/2022
1301	Sindelson Antonio Rodrigues	01/2022
1329	Sione Maria Carneiro Nunes	01/2022
1777	Sonia Aparecida do Amorim Martins	01/2022
547	Sonilda Carneiro de Assis	01/2022
629	Suelene Aparecida Borges Carneiro	01/2022
1355	Telma Nunes da Silva	01/2022
3355	Ucléria Aparecida Nunes de Jesus	01/2022
3361	Uglânia Rodrigues Batista	01/2022
1310	Vera Oliveira Miranda Assunção	01/2022
589	Veridiane Aparecida Carneiro Leonel	01/2022
258	Vilma Rodrigues dos Santos	01/2022
1164	Zênia Maria Queiroz Leonel	01/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de dezembro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 5 de 46

DECRETO Nº 1.183 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o quadro de férias regulares dos Servidores Municipais para o exercício de 2022, para efeito de pagamento e adicionais.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o quadro de férias regulares para efeito de pagamento de férias e adicionais dos Servidores Municipais para o exercício de 2022 como segue:

MATRÍCULA	NOME	MÊS
1973	Antônio Américo da Silva	01/2022
3460	Debora Rodrigues Barbosa da Silva	01/2022
3541	Laís Dias da Silva	01/2022
1974	Patrícia Baptista de Oliveira	01/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3474	Adilson Ferreira de Assis	02/2022
1223	Adriana Cristina da Silva	02/2022
3583	Agatha Rodrigues dos Santos	02/2022
3570	Aline de Souza Oliveira	02/2022
2866	Ana Paula Roque Alves	02/2022
3520	Bruno Augusto Barbosa Moura	02/2022
3522	Célia Maria Silva de Queiroz	02/2022
3513	Cláudia de Paula Rezende	02/2022
3549	Daniel Barcelos Amorim	02/2022
999	Eder Bernardes Andrade	02/2022
3564	Edijarlison Dias Barbosa	02/2022
78	Edvainer dos Reis Silva	02/2022
3527	Elder Machado Moura	02/2022
3493	Elicler Rodrigues dos Santos Guerreiro	02/2022
599	Elisangela Cardoso da Silva	02/2022
3571	Evelin de Melo Amorim	02/2022
3485	Fernanda dos Santos	02/2022
3333	Gustavo Alencar Rocha	02/2022
3337	Hellen Marina de Souza	02/2022
124	Ilda Maria Silva Santos	02/2022
2714	Irene Aparecida dos Santos	02/2022
1010	Jose Lucas Ferreira Filho	02/2022
3576	Julaina Ferreira da Silva	02/2022
3491	Keli Cristina Ferreira dos Santos	02/2022
1130	Liomar de Souza Martins	02/2022
3456	Luiz Gustavo Gomes	02/2022
3590	Marco Antônio Silveira Morais	02/2022
3578	Maritza Afonso de Souza	02/2022
3582	Miliana Alves Pereira	02/2022
3484	Milton Mariano da Costa	02/2022
3486	Mirvane Aparecida da Silva	02/2022

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 6 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3461	Mônica Silva Souza Chaves	02/2022
3504	Nathassya Bernardes Rodrigues	02/2022
3533	Nayara Barbosa de Queiroz	02/2022
3488	Neuton Uendel Ferreira de Oliveira	02/2022
3550	Noêmia Duarte de Oliveira	02/2022
3516	Orisvaldo Vargas Rodrigues	02/2022
3579	Paula Santana Queiroz	02/2022
3450	Paulo Ferreira de Oliveira	02/2022
3537	Paulo Vinicius de Vasconcelos	02/2022
3554	Reginaldo Moraes André	02/2022
3529	Regislaine Patricia de Souza	02/2022
3459	Sheila Vasconcelos da Silva	02/2022
3483	Sônia Maria Rodrigues	02/2022
3568	Thalles da Silva Nunes	02/2022
3463	Tiago Viana Santos	02/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3617	Amanda Larissa da Silva	03/2022
2986	Ana Carla da Silva Rodrigues	03/2022
2888	Andreia Aparecida dos Santos	03/2022
539	Ariceles Gabriel Ferreira Batista	03/2022
2825	Benicio Martins Batista Junior	03/2022
3641	Camilla Carolina Barbosa Lima	03/2022
3447	Cassiano Ricardo Martins de Souza	03/2022
2013	Célio Gonçalves da Silva	03/2022
3338	Cristiane de Oliveira	03/2022
3667	Cristina Nunes de Vasconcelos	03/2022
3619	Dilma Ferreira de Matos Barbosa	03/2022
3620	Edna Aparecida Ferreira Agreli	03/2022
1407	Edna Maria Claudina	03/2022
3421	Elisandra Vieira de Paula	03/2022
3525	Erica Borges dos Santos	03/2022
3580	Erika Brasileiro	03/2022
3621	Fabiane Aparecida de Vasconcelos	03/2022
3445	Fernanda Leonel Borges	03/2022
3643	Flávia Paula da Silva	03/2022
3492	Geuslênia Batista da Costa Ferreira	03/2022
3470	Heloisa Barbosa Queiroz Groke	03/2022
2012	Heloisa da Costa Queiroz	03/2022
3622	Iraci Luzia Nunes Gonçalves Lopes	03/2022
3547	Isabella da Cunha Assunção	03/2022
3625	Janaina Pereira de Souza Barbosa	03/2022
3515	Janiele Souza Queiroz	03/2022
3633	Jerônima da Penha Silva	03/2022
275	Jose Gil da Silva	03/2022
3615	Laene Mara da Silva Marques	03/2022
140	Lara Cristina Queiroz	03/2022
3616	Larissa Alves Queiroz Vasconcelos	03/2022
3655	Laura Menezes Ferreira	03/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 7 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3614	Luana Assunção Carneiro	03/2022
574	Luciamar Lemos	03/2022
1145	Luiz Mauricio Afonso Reis	03/2022
3473	Márcio de Souza Santos	03/2022
386	Marcio Rodrigues Gonçalves	03/2022
3612	Maria Aparecida Silva Santos	03/2022
2016	Nagib Jabur Maluf	03/2022
3623	Neide Aparecida Carneiro	03/2022
3551	Patricia Mateus de Paula	03/2022
3524	Paulo Henrique Prata da Silva Oliveira	03/2022
1299	Pedro Gedeon dos Santos	03/2022
3428	Renata Ribeiro Lemes	03/2022
609	Rosimeire Cardoso	03/2022
3405	Selma Aparecida Silva	03/2022
3556	Teotônio Donizete Sabino	03/2022
3626	Valéria Cristina Lovo Brasileiro	03/2022
3627	Vanessa Aparecida Souza da Costa	03/2022
3628	Vanessa Bernardes de Souza	03/2022
3630	Vilma Rita Bento Dona	03/2022
3631	Wilma Meirelles Cabral	03/2022
3632	Zaira Ferreira da Cunha Silva	03/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3604	Alessandra Fernandes de Menezes	04/2022
1990	Alzeni Aparecida da Silva	04/2022
3652	Angélica Fernandes Silva Garcia	04/2022
42	Bernadete Ferreira Rezende	04/2022
1447	Bruna Rodrigues Gonçalves	04/2022
2989	Carla Caroline Lemes Ferreira	04/2022
3508	Deisiana Aparecida Silva	04/2022
3499	Demilton Rocha	04/2022
3548	Denilson Barbosa de Paula	04/2022
3505	Divina Lucia de Medeiros	04/2022
1425	Egita Rodrigues da Costa Silva	04/2022
3496	Eliani Cristina Gonçalves Ferreira	04/2022
3045	Elisangela Borges de Carvalho	04/2022
2713	Elisangela Vieira Borges	04/2022
3597	Elislaine Nunes da Silva	04/2022
3534	Erika Aparecida Leonel de Sousa	04/2022
2004	Flavio Agreli Faria	04/2022
3452	Eudócio do Amorim Neto	04/2022
3591	Florisvaldo Barbosa de Morais	04/2022
3559	Higor Queiroz Ferreira	04/2022
2865	Igor David Urzedo	04/2022
2876	Ildilária Assunção Carneiro	04/2022
564	Itelvino Batista Neto	04/2022
3347	Jaciane Ferreira de Souza	04/2022
3672	Jacielly Santos da Luz Goes	04/2022
3348	Jakeline Ferreira da Silva	04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 8 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
2005	João Batista Ferreira da Silva	04/2022
1376	José Gonçalves Borges	04/2022
3552	Lauedi Pinto Sobrinho	04/2022
3453	Lênio Marcos da Silva	04/2022
3647	Liliane Pereira da Silva	04/2022
3663	Maiane Oksane Silva	04/2022
1386	Marco Aurelio Miziara Moraes	04/2022
3465	Marcos Antônio da Silva	04/2022
3427	Maria Lourdes Silveira Machado	04/2022
3629	Maria Norma da Silva Braga	04/2022
2030	Mariluce Barcelos Menezes	04/2022
1381	Michelle Longuinhos Queiroz	04/2022
3540	Naidion Souza Silva	04/2022
3494	Paulo Alberto Queiroz de Souza	04/2022
3472	Sandra Cordova Ferreira	04/2022
3475	Sergio Donizet Borges	04/2022
2002	Sergio Fernandes da Silva	04/2022
1992	Sonia Carneiro de Assis	04/2022
3476	Vanderlan Gomes Borges de Queiroz	04/2022
1409	Wagner Antônio de Oliveira	04/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3668	Alberi Granele Teixeira	05/2022
3595	Alia de Freitas Garcia	05/2022
3536	Ana Cláudia de Menezes	05/2022
542	Célio Alves de Souza	05/2022
3542	Cristiane Campos Silva	05/2022
3667	Cristina Nunes de Vasconcelos	05/2022
3661	Dannubia Borges Barbosa	05/2022
3538	Eder Agreli	05/2022
3666	Edna Carneiro de Jesus	05/2022
3511	Elisangela Muniz	05/2022
3469	Fábio Junio Bernardes	05/2022
3500	Francisco de Assis de Araújo	05/2022
3596	Francisleno José Batista	05/2022
2878	Helenice Lemes Rodrigues	05/2022
3451	Ilidia Aparecida da Silva Menezes	05/2022
3471	Ironidino Ferreira Neto	05/2022
3592	Jerry Agreli de Paula	05/2022
3417	Jaqueline Borges de Assis Freitas	05/2022
3507	João Ferreira Sobrinho	05/2022
3601	Jonathan Ferreira	05/2022
3519	José Plínio dos Reis	05/2022
3501	Joyce Alves Vasconcelos	05/2022
2987	Kaique Ferreira Machado	05/2022
3482	Liandro Souza Martins	05/2022
1216	Luciana Leonel de Oliveira Sousa	05/2022
3599	Luciane Queiroz	05/2022
385	Luciano Ferreira Lopes	05/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 9 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3079	Lucivalda Dias Ferreira	05/2022
3558	Marco Aurélio Miziara Morais	05/2022
3660	Maria de Fátima Alves	05/2022
3427	Maria Lourdes Silveira Machado	05/2022
576	Maurelio Carmo Silva	05/2022
3521	Melissa Aparecida Souza Santos	05/2022
3653	Mônica Regina Gomes	05/2022
608	Nacib Jabur Maluf	05/2022
3418	Nayara Luiza de Morais	05/2022
2011	Odanil Correia Junior	05/2022
3489	Priscila Cristina Rosa Rodrigues	05/2022
3406	Rosa Carmen da Silva	05/2022
3673	Rosenilda Marques da Silva	05/2022
1298	Sebastião Benedito da Silva Neto	05/2022
3563	Silvane Ferreira Carneiro Vasconcelos	05/2022
2029	Simone Quemeli Borges	05/2022
3593	Wanderson Antônio da Silva	05/2022
3642	Wanderson Plinio dos Santos	05/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
15	Adilson Assunção Penques	06/2022
3695	Alessandra Martins	06/2022
3689	Amanda Jonas de Lima	06/2022
3531	André Luiz Batista Andrade Barbosa	06/2022
3407	Beatriz Lopes Queiroz	06/2022
1507	Carmelino Borges Filho	06/2022
1473	Cassimira Dias da Silva	06/2022
2003	Celiomar Souza	06/2022
289	Claudia Rosa Tavares	06/2022
3607	Eleninha Pinto da Silva Moura	06/2022
3687	Erik Perkys da Silva	06/2022
3532	Gerson Freitas da Costa	06/2022
1071	Grasielle Aparecida Rezende	06/2022
3645	Iamara Regina Santos Dominguez	06/2022
1315	Jacinto Jaime Asevedo	06/2022
3692	Jaqueline Aparecida Silva	06/2022
134	Jerônima Nunes de Vasconcelos	06/2022
3683	Jéssica Laurindo da Cunha Moura	06/2022
3677	João Flávio Ferreira da Silva	06/2022
2882	Kelren Ferreira Martins	06/2022
3546	Larissa Candeias Silva Borges	06/2022
3211	Laura Cristina Nascimento de Freitas	06/2022
3678	Luana de Jesus Gonçalves	06/2022
3502	Lucas Leonel da Silva	06/2022
3639	Lucilene Luiza Marques	06/2022
610	Manoel Florindo de Souza	06/2022
3449	Marcelo Jabur Maluf Amorim	06/2022
1471	Marcio Greike da Silva	06/2022
3543	Micheli Cristina Borges Andretta	06/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 10 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
628	Niceas Leite do Amorim	06/2022
231	Nilson Antonio Vieira	06/2022
3512	Rosangela da Silva Xavier de Oliveira	06/2022
1410	Sandro Agreli Alves	06/2022
2042	Susiane de Paula Silva	06/2022
3696	Taisa Barbosa de Moraes	06/2022
3589	Thaissa Cassiano Braz de Barcelos	06/2022
1089	Vivian Queiroz Gonçalves	06/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
538	Adriano Ferreira de Moraes	07/2022
3669	Alexandre Pedro da Silva	07/2022
1242	Altieres Rodrigues Ferreira	07/2022
1282	Álvaro Menezes de Queiroz	07/2022
3662	Amanda Borges de Queiroz	07/2022
3654	Ana Luiza Queiroz Furtado Alves	07/2022
3730	Angelita Maria de Freitas	07/2022
17	Antônio Vieira de Jesus	07/2022
388	Arlí Maria Costa	07/2022
1280	Carolina Assunção da Silva	07/2022
545	Claudson de Oliveira	07/2022
368	Débora Ferreira de Assis	07/2022
3415	Elenir Maria de Fátima Borges	07/2022
364	Eloa Conceição Rodrigues	07/2022
3657	Fabiane Menezes de Vasconcelos	07/2022
3670	Genivaldo Alves Pereira	07/2022
3638	Graziela Moisés Lourenço	07/2022
1254	Heliana Ribeiro de Araújo	07/2022
266	Izabel Cristina Carneiro da Silva	07/2022
1377	Jose Carlos Queiroz da Cunha	07/2022
2877	Lana Aparecida Rodrigues	07/2022
3467	Lázaro Ferreira de Faria Filho	07/2022
3416	Leandra Aparecida Moraes Grepí	07/2022
3455	Lucas da Silva Queiroz	07/2022
2869	Lucas Henrique de Pontes	07/2022
3733	Malena Sprocati da Silva	07/2022
3523	Marcia Ribeiro Rodrigues Gomes	07/2022
251	Nair Gomes Ribeiro	07/2022
2874	Natália Jesus Ferreira	07/2022
177	Nilcéia Carneiro Araújo	07/2022
3446	Paulo Cesar Barbosa de Oliveira	07/2022
3680	Paulo Onézio da Silva	07/2022
1244	Ronaldo Batista Ferreira	07/2022
1265	Rosimeire Aparecida Lopes	07/2022
3567	Sirlene Maria Bernardes	07/2022
3598	Tatiane Dias de Oliveira	07/2022
257	Valdir Ferreira Borges	07/2022
3605	Wesley Ferreira Rezende	07/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 11 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3602	Adriano Lopes	08/2022
1082	Aldo Benjamim Rodrigues	08/2022
3679	Deividy José da Silva	08/2022
1341	Edison Gomes da Silva	08/2022
1294	Elianan da Silva	08/2022
553	Eliasaf Ferreira	08/2022
552	Eudes Antonio Amorim	08/2022
3651	Fernando Henrique Leonel da Silva	08/2022
3477	Geraldo Antônio de Araújo	08/2022
93	Graciane Aparecida Silva	08/2022
3741	Joana Gonçalves da Silva Reis	08/2022
3466	José Antônio Ferreira de Menezes	08/2022
394	José de Fátima Ferreira Freitas	08/2022
131	José Salvador Silva	08/2022
826	Josiane Bernardes Barbosa Garcia	08/2022
3738	Ledi Marlene Krassmann de Rezende	08/2022
2890	Madalena Gonçalves Pereira	08/2022
1255	Marcela Bernardes da Silva	08/2022
143	Maria Elisia Leonel Roldão	08/2022
152	Maria José Pereira de Moraes	08/2022
2879	Marluci Cardozo da Silva	08/2022
3671	Natasha Custodia Barbosa	08/2022
254	Odivanirce José de Moraes	08/2022
2863	Paulo Henrique Adriano Vasconcelos	08/2022
2875	Rafaela Ferreira de V. Silva	08/2022
1025	Ricardo Alexandre Diniz	08/2022
3689	Simone Roberto Barbosa Correia	08/2022
3688	Tais Marques de Freitas	08/2022
392	Valdemir Lemes Silva	08/2022
3530	Vânia Dias de Oliveira	08/2022
3464	Vivian de Oliveira	08/2022
259	Walter Ferreira Borges	08/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3743	Adriene Alves de Oliveira	09/2022
3755	Agnaldo Agreli Borges	09/2022
3600	Aldenir Fátima Queiroz Machado	09/2022
20	Amarildo Borges Araújo	09/2022
3750	Ana Carolina Oliveira Fidelis de Souza	09/2022
3756	Ana Cláudia Leite de Paula	09/2022
320	Ana Paula Rezende Soares	09/2022
3457	Augusto Simões Vasconcelos	09/2022
3517	Carlos Romeu Klutcnikas	09/2022
3544	Chames Nunes de Menezes Cunha	09/2022
3528	Clodoaldo Paula de Assunção	09/2022
1468	Jonas Coelho Barbosa Soares	09/2022
1292	Josael de Souza Fernandes	09/2022
3635	José Adolfo Menezes	09/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 12 de 46

3594	Jucélia Maria Correia	09/2022
3745	Kelia Maria Barbosa Rodrigues Santos	09/2022
3754	Lorena Menezes Ferreira	09/2022
158	Maria Cristina Rodrigues Gonçalves	09/2022
3749	Maria Neusa Rodrigues de Souza	09/2022
234	Rejaine Aparecida Tavares	09/2022
1404	Sebastião Ferreira do Nascimento	09/2022
2864	Shirley Silva Menezes	09/2022
3682	Simone Roberto Barbosa Correia	09/2022
1154	Sirineide Aparecida Rodrigues	09/2022
255	Sueli Rodrigues dos Santos	09/2022
3440	Thais Santos Paiva	09/2022
270	Wederson Nogueira Souza	09/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
271	Alacir Correia Jonas Junior	10/2022
3771	Antônio Luiz Souza Parente	10/2022
3748	Arthur Humberto Correia da Cunha	10/2022
3767	Cesar Donizetti de Castro	10/2022
3497	Dalberto Gonçalves Pereira	10/2022
3758	Erotildes Soares de Brito	10/2022
3737	Everton Dias Ribeiro	10/2022
3763	Fabricia Aparecida Carlin Botelho	10/2022
3744	Guilherme Paula Filho	10/2022
1261	Heli Luiz de Sá	10/2022
264	Ismail de Paula Silva	10/2022
1316	João Miguel da Silva	10/2022
3766	José Marques Barbosa Filho	10/2022
3153	Kelly Vasconcelos Franquillino	10/2022
3753	Laura Cristina Nascimento de Freitas	10/2022
3736	Marciene Carlos dos Santos Chagas	10/2022
2887	Marilza Benedita Raimundo	10/2022
1347	Merkozederks Barcelos	10/2022
3747	Nilseano Dias Percussor	10/2022
1260	Rosinei Batista Carneiro	10/2022
2881	Samira Rossi Bichara	10/2022
2862	Sara Pereira Assunção	10/2022
3691	Simeão Joaquim de Paula	10/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3444	Ananias Gomes de Morais	11/2022
3776	Andréia Almeida Araújo	11/2022
27	Antônio Luiz de Oliveira	11/2022
1246	Daniel Alves de Jesus	11/2022
3538	Eder Agreli	11/2022
79	Élcio Rodrigues Silva	11/2022
1340	Elizael Alves de Souza	11/2022
1291	Itevaldo Guilherme de Freitas	11/2022
3762	Ivanilda Gonçalves Ferreira Silva	11/2022
1297	Jose Nunes Filho	11/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 13 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3751	Josiane Oliveira de Aguiar	11/2022
273	Kely Agreli Borges Gonçalves	11/2022
141	Laura Glauciene Ferreira	11/2022
3774	Leonardo Victor Groke da Silva	11/2022
3770	Lucas de Freitas Machado	11/2022
3769	Miriam Fernanda da Silva	11/2022
3765	Mizaque Ferreira da Silva	11/2022
3768	Neide Duarte Costa Ferreira	11/2022
3764	Patricia Maria da Cunha Rodrigues	11/2022
3752	Paula Eduarda Helena da Silva	11/2022
3742	Reginaldo Moreno da Silva	11/2022
3681	Rita de Cássia Lima da Cunha	11/2022
3775	Vicente dos Reis Gonçalves	11/2022
2892	Tatiane Cristina da Silva	11/2022
2884	Thais Aparecida de Souza	11/2022
2873	Thayna Fernandes Silva	11/2022
3772	Vagna Ferreira de Freitas	11/2022
3775	Vicente Paulo Almeida Lacerda	11/2022
3760	Willian Jesus de Souza	11/2022

MATRÍCULA	NOME	MÊS
3792	Anisley Perez Rodriguez	12/2022
3786	Breno Luiz Costa Barbosa	12/2022
1210	Carlos Roberto Rodrigues	12/2022
3782	Cristiano Freitas Garcia da Cunha	12/2022
3701	Donizete Lazaro da Cunha	12/2022
3789	Edilson Amarante Junior	12/2022
1065	Eleno da Silva Junior	12/2022
96	Jalda Aparecida Leonel	12/2022
99	Jesuana Ferreira Neto	12/2022
139	Josimar da Silva	12/2022
115	Juvenal Queiroz da Cunha	12/2022
3783	Karita Queiroz Machado	12/2022
3790	Keila Cristina Gonçalves	12/2022
3785	Leopoldo Silva Oliveira	12/2022
3399	Lindione Gama da Silva	12/2022
3779	Luiz Fernando Rocha Ribeiro	12/2022
3791	Marcelo Ferreira Leonel	12/2022
1262	Maria Dionizia de Moraes	12/2022
3773	Maria Venâncio Leal	12/2022
3787	Mariana Silva Martins	12/2022
3777	Marlene Moura da Cruz Bitella	12/2022
1342	Nelson Ferreira	12/2022
3746	Norival Barbosa da Silva	12/2022
3634	Paloma Batista Soares Martins	12/2022
1296	Raildo Francisco de Freitas	12/2022
3781	Sandy Nunes da Silva Barbosa	12/2022
3778	Sérgio Paulo Aguiar	12/2022
3784	Solimar Dias Duarte	12/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 14 de 46

MATRÍCULA	NOME	MÊS
1253	Thiago Antonio Vicente Silva	12/2022
1975	Vaine Alves Rodrigues	12/2022
240	Valdir Nunes Freitas	12/2022
1295	Vicente Paulo Almeida Lacerda	12/2022
252	Wellington Luiz Borges	12/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de dezembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Itapagipe/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Institui Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, deliberativa, investigativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora.

Art. 2º - O Comitê tem os seguintes objetivos:

I – Fiscalizar a realização do teste-rápido e, no ato da confirmação do diagnóstico de gravidez e garantir o tratamento à gestante imediatamente;

II – Assegurar que seja realizada a notificação dos casos conforme normatização do Ministério da Saúde;

III – Avaliar e monitorar os casos de sífilis congênita identificados na Unidade de Pronto Atendimento quanto ao diagnóstico e tratamento indicado;

IV – Assegurar o tratamento adequado do RN exposto à sífilis e do RN com sífilis congênita;

V – Avaliar e monitorar o acompanhamento da gestante e parceiro residente no município, diagnosticada com sífilis, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, a insumos e aos cuidados multiprofissionais;

1



VI – Avaliar e monitorar o recém-nascido exposto à sífilis ou com sífilis congênita, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, a insumos e aos cuidados multiprofissionais;

VII – Auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e de ações para redução progressiva da transmissão vertical do HIV e Sífilis;

VIII – Informar aos gestores, prestadores de serviços, profissionais de saúde sobre a situação da Sífilis congênita no município;

IX – Propor melhorias na qualidade da assistência às gestantes e parceiros com sífilis e aos recém-nascidos expostos à doença, bem como facilidade do acesso ao diagnóstico precoce e às medidas profiláticas para inibir a transmissão vertical;

X – Propor normas e instrumentos legais que propiciem o controle da transmissão vertical de sífilis;

XI – Notificar os gestores, prestadores de serviços, quanto a identificação de falhas nas propeleuticas realizadas sob responsabilidade profissional independente da categoria no não cumprimento do protocolo ao tratamento de sífilis;

XII – Analisar os casos em gestante e sífilis congênita por meio de estudo de casos divulgado os resultados ao gestor;

XIII – Divulgar experiências exitosas, na assistência à gestante com Sífilis e HIV e à criança exposta a estas doenças da rede de saúde de Itapagipe ou de outras localidades.

Art. 3º O Comitê será constituído por representantes das áreas técnicas da saúde e Conselhos do município, sendo:

I – 01 (um) representante da Equipe de IST/Aids, Hepatites Virais

II – 01 (um) representante da Equipe de Vigilância Epidemiológica;

III – 01 (um) representante da Seção de Saúde da Mulher;

IV – 01 (um) representante da Seção de Saúde da Criança;

V – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária

VI – 01 (um) representante da Atenção Básica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 17 de 46

VII – 01 (um) representante do Comitê Municipal da Saúde – CMS;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Os titulares, referidos no caput deste artigo, ficam responsáveis por designar 01 (um) suplente, para manutenção da sua representatividade no caso de impedimento ou necessidade de ausência;

§ 2º O Comitê, poderá ter sua composição ampliada temporariamente, por convocação unânime e formal dos membros permanentes;

§ 3º Constitui obrigação dos membros do Comitê a manutenção do sigilo e da confidencialidade no curso das investigações, sob pena de desligamento sumário do colegiado;

§ 4º Cabe à SMS garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento do Comitê;

§ 5º A coordenação do Comitê será exercida por um dos representantes da Área Técnica IST/HIV/Hepatites Virais da SMS indicado pela Secretária Municipal da Saúde.

§ 6º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e instituições referidas no neste artigo, por um período de dois anos podendo serem substituídos a qualquer tempo ou ter sua indicação prorrogada por igual período.

Art. 4º O Comitê terá funcionamento regulado por regimento interno, devendo ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, periodicamente ou por convocação extraordinária de seu coordenador, em conformidade com as necessidades.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada função de relevância pública honorífica e não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAPAGIPE/MG, 17 de dezembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 18 de 46

DECRETO Nº 1185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação e posse de membros, para a composição do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Itapagipe/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1184 de 17 de dezembro de 2021, que trata da instituição do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais no Município de Itapagipe;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados, os membros abaixo elencados, para a composição do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais no Município de Itapagipe, conforme as funções e os segmentos que especifica:

I – PRESIDENTE:

- a) Sirineide Aparecida Rodrigues, Psicóloga, CPF nº 503.175.476-15

II – VICE-PRESIDENTE:

- a) Marisa Queiroz da Costa Oliveira, Enfermeira, CPF nº 076.155.106-94

III – COMISSÃO TÉCNICA:

- a) REPRESENTANTE DA EQUIPE DE IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS

Titular: Sirineide Aparecida Rodrigues CPF: 503.175.476-15

Suplente: Thais Nunes de Castro CPF: 095.162.816-05

- b) REPRESENTANTE DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titula: Marisa Queiroz da Costa Oliveira CPF: 076.155.106-94

Suplente: Agnaldo Agreli Borges CPF: 050.690.366-45

- c) REPRESENTANTE DA SEÇÃO DE SAÚDE DA MULHER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 19 de 46

Titular: Nayara Ferreira Andrade CPF: 071.265.566-07

Suplente: Dayane Carneiro Rezende CPF: 116.117.446-01

d) REPRESENTANTE DA SEÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA

Titular: Renato Ferreira Marques CPF: 089.469.716-14

Suplente: Eder Bernardes Andrade CPF: 038.159.056-99

e) REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Kaique Ferreira Machado CPF: 134.970.976-08

Suplente: Alacir Correia Jonas Junior CPF: 853.829.066-53

f) REPRESENTANTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Laura Cristina Nascimento Freitas CPF: 089.375.776-40

Suplente: Débora Ferreira de Assis CPF: 928.402.996-15

g) REPRESENTANTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Micheli Cristina Borges Andretta CPF: 056.363.096-51

Suplente: Sara Pereira Assunção CPF: 129.442.946-95

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Irene Aparecida dos Santos CPF: 254.197.968-13

Suplente – Selma Aparecida Silva CPF: 716.831.356-87

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados coincidirá com o mandato dos demais integrantes do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais Município de Itapagipe.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos porventura praticados junto ao Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis/HIV/Hepatites Virais no Município de Itapagipe, pelos membros nomeados conforme descrito no Art. 1º deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 20 de 46

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 22 de dezembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 21 de 46

DECRETO Nº 1186 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 2.790.957,17 (Dois milhões e setecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
14	02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.3.1.90.11.00.00	100	774,83
15	02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.3.1.90.13.00.00	100	2.613,32
23	02.01.01.00.04.122.0293.01.2.006.3.3.70.41.00.00	100	22.952,32
39	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.30.00.00	100	1.700,00
49	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.3.1.90.11.00.00	100	4.901,70
50	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.3.1.90.13.00.00	100	2.756,34
56	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.4.4.90.52.00.00	100	3.100,00
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	33.394,03
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	213.187,72
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	379.836,95
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	555,45
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	7.500,06
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	50.000,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	81.900,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	84.141,27
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	200.000,00
76	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.36.00.00	100	42.571,68
80	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.52.00.00	100	10.190,00
80	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.52.00.00	100	54.266,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 22 de 46

83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	6.013,82
83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	31.085,39
99	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.1.90.11.00.00	100	3.462,23
99	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.1.90.11.00.00	100	33.417,72
108	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.4.4.90.52.00.00	100	1.536,00
178	02.01.08.00.12.367.0465.10.2.135.3.1.90.11.00.00	100	3.247,16
178	02.01.08.00.12.367.0465.10.2.135.3.1.90.11.00.00	100	6.335,03
286	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.90.11.00.00	100	63.028,25
288	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.1.91.13.00.00	100	1.431,62
290	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.30.00.00	100	981,53
290	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.30.00.00	100	1.027,00
302	02.01.10.00.08.244.0493.01.2.073.3.3.90.30.00.00	100	78,71
313	02.01.10.00.08.244.0495.02.8.003.3.3.50.43.00.00	100	50.000,00
325	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.1.90.11.00.00	100	2.403,60
326	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.1.90.13.00.00	100	3.583,05
334	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.52.00.00	100	890,00
340	02.01.14.00.18.541.0421.07.2.097.3.3.90.30.00.00	100	3.795,00
361	02.01.18.00.04.122.0040.22.2.109.3.1.90.13.00.00	100	2.335,65
366	02.01.20.00.04.122.0040.24.2.095.3.1.90.11.00.00	100	1.200,00
383	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.30.00.00	100	1.906,96
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	20,00
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	3.000,00
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	43.790,19
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	53.190,00
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	840.164,05
410	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.11.00.00	100	2.430,52
410	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.11.00.00	100	133.858,09
411	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.90.13.00.00	100	8.641,25
412	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.1.91.13.00.00	100	13.317,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 23 de 46

413	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.3.90.30.00.00	100	411,80
413	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.3.3.90.30.00.00	100	112.870,00
417	02.01.22.00.15.451.0418.08.2.152.4.4.90.52.00.00	100	15.000,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	12.630,00
438	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.1.90.11.00.00	100	31.378,57
442	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.30.00.00	100	630,75
442	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.30.00.00	100	3.203,25
442	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.30.00.00	100	3.298,60
442	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.30.00.00	100	6.006,00
442	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.3.3.90.30.00.00	100	48.236,00
448	02.01.23.00.13.391.0040.29.2.156.4.4.90.52.00.00	100	11.970,00
464	02.01.23.00.27.811.0451.04.6.045.3.3.90.39.00.00	100	5.888,16
466	02.01.24.00.04.122.0040.30.2.157.3.1.90.11.00.00	100	26.921,25
TOTAL:			2.790.957,17

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes dos recursos citados no artigo 1º.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 22 de dezembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 24 de 46

DECRETO Nº 1187 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 1.930.282,43 (Um milhão, novecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário,

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	3.990,00
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	9.341,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	101	155,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	101	561,00
130	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.3.3.90.39.00.00	101	12.485,20
131	02.01.08.00.12.361.0463.01.7.002.4.4.90.51.00.00	101	590.000,00
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	101	2.574,04
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	101	18.734,86
133	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.1.90.11.00.00	101	132.197,25
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	1.002,30
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	9.100,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	35.650,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	101	76.439,00
165	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.4.4.90.51.00.00	101	20,00
165	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.4.4.90.51.00.00	101	365.210,86
166	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.1.90.11.00.00	101	45.000,00
169	02.01.08.00.12.365.0465.09.2.134.3.3.90.30.00.00	101	1.318,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 25 de 46

172	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.1.90.11.00.00	101	15.000,00
175	02.01.08.00.12.365.0465.12.2.145.3.3.90.30.00.00	101	3.405,88
182	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.11.00.00	102	12.108,77
183	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.13.00.00	102	4.376,14
184	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.91.13.00.00	102	3.800,94
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	95,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	2.058,22
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	3.000,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	6.100,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	14.419,50
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	29.820,00
187	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.36.00.00	102	1.759,39
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	102	2.127,30
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	102	13.183,40
202	02.01.09.00.10.301.0340.01.2.129.3.3.71.70.00.00	102	1.766,00
206	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.90.11.00.00	102	65.377,55
208	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.1.91.13.00.00	102	9.297,36
213	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.90.11.00.00	102	25.564,26
214	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.90.13.00.00	102	5.048,15
221	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.4.4.90.52.00.00	102	6.730,00
222	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.11.00.00	102	1.200,00
222	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.11.00.00	102	5.978,78
223	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.90.13.00.00	102	268,48
224	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.3.1.91.13.00.00	102	1.235,17
239	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.90.11.00.00	102	66.526,41
241	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.91.13.00.00	102	6.935,81
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	1.512,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	5.000,00
246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	1.392,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 26 de 46

246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	2.439,70
246	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.11.00.00	102	114.589,79
247	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.13.00.00	102	79,94
247	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.90.13.00.00	102	13.077,59
248	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.1.91.13.00.00	102	9.326,38
249	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.30.00.00	102	15.534,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	243,45
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	11.316,00
250	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.36.00.00	102	42.571,68
255	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.30.00.00	102	5.114,00
266	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.1.90.11.00.00	102	16.367,17
267	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.1.90.13.00.00	102	2.350,61
268	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.1.91.13.00.00	102	915,08
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	55,00
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	4.901,70
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	11.768,26
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	12.000,00
270	02.01.09.00.10.303.0499.02.6.033.3.3.90.30.00.00	102	34.389,00
273	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.91.13.00.00	102	949,00
279	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.11.00.00	102	10.914,64
280	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.13.00.00	102	2.513,09
TOTAL:			1.930.282,43

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	268,48
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	915,08
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	949,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 27 de 46

68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	1.235,17
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	2.350,61
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	2.439,70
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	2.513,09
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	3.800,94
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	4.376,14
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	5.048,15
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	5.978,78
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	6.935,81
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	9.297,36
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	9.326,38
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	10.914,64
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	12.108,77
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	13.077,59
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	16.367,17
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	25.564,26
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	65.377,55
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	66.526,41
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	76.439,00
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	114.589,79
68	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.11.00.00	100	132.197,25
69	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.13.00.00	100	79,94
69	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.1.90.13.00.00	100	1.392,42
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	55,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	95,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	155,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	243,45
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	561,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	1.002,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 28 de 46

73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	1.200,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	1.318,91
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	1.512,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	1.759,39
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	1.766,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	2.058,22
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	2.127,30
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	2.574,04
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	3.000,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	3.405,88
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	3.990,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	4.901,70
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	5.000,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	6.730,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	9.100,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	9.341,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	11.316,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	11.768,26
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	12.000,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	12.485,20
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	13.183,40
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	14.419,50
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	15.000,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	15.534,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	18.734,86
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	29.820,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	34.389,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	35.650,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	45.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 29 de 46

76	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.36.00.00	100	42.571,68
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	6.100,00
245	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.39.00.00	102	5.114,00
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	20,00
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	365.210,86
386	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	100	590.000,00
TOTAL:			1.930.282,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 22 de dezembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 30 de 46

DECRETO Nº 1188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento da prescrição das dívidas passivas, do Município de Itapagipe, bem como qualquer direito ou ação contra a Fazenda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapagipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão expressa contida no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 no tocante à prescrição quinquenal das dívidas passivas da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública, seja qual for sua natureza, prescreve em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originou;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do Decreto-Lei nº 4.597/42 prevê a possibilidade da prescrição das dívidas, direitos e ações de ser alegada e decretada a qualquer tempo e;

CONSIDERANDO a presença de documentos na Prefeitura Municipal que indicam supostas dívidas e eventuais créditos contra o Município de Itapagipe datadas há mais de cinco anos, e a ausência de provocação de terceiros interessados na satisfação de eventuais direitos relacionados a estes documentos;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 31 de 46

Art. 1º. Fica reconhecida a prescrição de possíveis dívidas passivas, eventuais créditos e direitos de terceiros contra a Fazenda Pública do Município de Itapagipe datadas há mais de cinco anos, conforme relação discriminada em anexo, extinguindo, automaticamente, eventuais direitos e ações decorrentes daquelas.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento dos empenhos, que porventura tenham - se realizado, em virtude dos supostos créditos inseridos no anexo deste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 30 de dezembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 32 de 46

DECRETO Nº. 1189 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece prazo para Pagamento do Alvará de Licença do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º O pagamento do ALVARÁ DE LICENÇA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 29/04/2022, ou em 03 (três) parcelas mensais como se segue:

- 1ª parcela deverá ser paga até 29/04/2022;
- 2ª parcela deverá ser paga até 30/05/2022;
- 3ª parcela deverá ser paga até 30/06/2022.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados na Caixa Econômica Federal e correspondentes, Sicoob Itapagipe e correspondentes.

Art. 3º O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo acima estabelecido, ficará sujeito ao acréscimo de multa e juros e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 979 de 24 de dezembro de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 07 de janeiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 33 de 46

DECRETO Nº 1.191 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui o protocolo Municipal a ser seguido nos casos de suspeita e confirmação de contaminação pelo Coronavírus -19.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município,

Considerando O disposto no Art 17. da Lei Municipal nº 317 de 13 de maio 2020 e a atual situação da pandemia causada pelo Coronavírus no Município de Itapagipe e a necessidade de regulamentar o protocolo a ser aplicado nos casos de suspeita e confirmação de contágio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o protocolo municipal constante no anexo único desse Decreto que deverá ser aplicado nos casos de suspeita ou confirmação de contágio pelo Coronavírus – 2019.

Art. 2º - O descumprimento do isolamento bem como das medidas impostas pelo protocolo acarretará a aplicação de multa no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a gravidade da infração e reincidência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 13 de janeiro de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito



ANEXO ÚNICO Protocolo Municipal

1. **Casos positivos que estão no sétimo dia e não apresentaram sintomas nas últimas 24 horas:** Liberar de imediato sem teste, orientar cuidados com máscara e evitar aglomerações até os 10 dias, orientar contatos (que não estão positivos e em quarentena) a cumprir até o décimo dia.
2. **Testar os casos positivos que no sétimo dia apresentaram sintomas nas últimas 24, se o teste der resultado:**
 - 2.1 **Negativo:** Libera o positivo e deixa os contatos domiciliares até o 10º dia;
 - 2.2 **Positivo:** ficar de isolamento até o 10º dia sem teste.
3. **Contatos domiciliares assintomáticos de pacientes positivados:** Liberar no 5º dia se o teste der negativo (teste realizado somente na via particular) com orientações de precaução até o décimo dia.
4. **Contatos sintomáticos de pacientes positivados:** Consulta médica com indicação de testagem entre 3º e o 6º dia com teste conforme protocolo do município (TR ag para grupos prioritário e PCR para os demais):
 - 4.1 **Se der positivo:** estender o isolamento até o 10º dia;
 - 4.2 **Se der negativo:** liberar de imediato (respeitando o contato domiciliar que já tenha cumprido isolamento pelo menos 5 primeiros dias de sintomas do caso positivo inicial).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 35 de 46

DECRETO Nº 1192, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 125, de 20 de dezembro de 1.995.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a Unidade Fiscal do Município de Itapagipe, para o mês de FEVEREIRO de 2.022, o valor de **R\$ 51,96** (*cinquenta e um reais e noventa e seis centavos*).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 17 de janeiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 36 de 46

DECRETO Nº 1193 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação e posse de membros em substituição para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 226 de 08 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados em substituição, os membros abaixo elencados, para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, as pessoas abaixo descritas, representantes dos seguimentos que específica:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer :

1. HELOISA BARBOSA QUEIROZ GROKE, brasileira, casada, administração, RG nº M-11.219.801, CPF nº 044.301.756-59, residente na Avenida Jose Longuinhos de Queiroz, nº 5000, Bairro: Residencial Barbosa Soares, em substituição ao membro GRAZIELLE ASSUNÇÃO FERREIRA BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 052.907.436-26, residente e domiciliada na Rua 12, nº 949, centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro Titular.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Itapagipe:

1. CLAUDIO GROKE, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº MG – 7.858.755 e CPF nº 566.061.416.-72, residente na Avenida Jose Longuinhos de Queiroz, nº 5000, Bairro: Residencial Barbosa Soares em substituição ao membro EGBERTO BORGES PEREIRA, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº MG 8.563.928, CPF nº 002.706.816-12, nesta cidade de Itapagipe-MG, como membro Titular .
2. MONICA SILVA SOUZA CHAVES, brasileira, casada, RG nº M-8.500.076, CPF nº 031.146.096-86, residente na rua 16 nº 800, centro, em substituição ao membro HELOISA BARBOSA QUEIROZ GROKE, brasileira, casada, administração, RG nº M-11.219.801, CPF nº 044.301.756-59, como Membro Suplente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 37 de 46

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é considerado como relevante serviço prestado à comunidade, portanto, exercida sem qualquer remuneração, não ensejando quaisquer direitos trabalhistas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de janeiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 1194 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação e posse de membros em substituição para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itapagipe (COMPAC).

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o art. 5º e seu § 1º, da Lei Municipal nº. 02 de 08/04/2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados como membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itapagipe (COMPAC), as pessoas abaixo descritas:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Itapagipe

a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- Heloisa Barbosa Queiroz Groke em substituição do membro Grazielle Ferreira Assunção Borges- Titular

II – Representantes de Entidades da Sociedade Civil do Município de Itapagipe

c) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

- Claudio Groke em substituição do membro Heloisa Barbosa Queiroz Groke - Titular

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itapagipe (COMPAC) exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e substituição a qualquer tempo a critério das entidades representadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de Janeiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 39 de 46

DECRETO Nº 1196 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a concessão de diárias e o reembolso de despesas de viagens aos servidores municipais no cargo ou função de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso II do Art. 46 e no Art. 47 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de diárias e o reembolso de despesas de viagens aos servidores municipais no cargo ou função de motorista.

Art. 2º O servidor que se deslocar da sede do município, devidamente autorizado, para fora de seus limites territoriais, no interesse do município ou por motivo de serviço na condução de veículos de transporte de pacientes, faz jus à percepção de diária de viagem para acobertar as despesas com alimentação.

Art. 3º Na concessão das diárias serão observados as seguintes rotinas e procedimentos:

I – Controle analítico dos deslocamentos, a ser elaborado pelo responsável pelo setor, quando se tratar de motoristas de veículos de transporte de pacientes;

II - Requerimento do servidor dirigido ao chefe imediato, em formulário próprio, Anexo Único deste Decreto, para os demais motoristas;

III – Deferimento do pedido pelo chefe imediato.

Art. 4º O valor da diária de viagem será pago por tempo de deslocamento ou em razão da distancia, obedecidos aos seguintes critérios:

I – quando a viagem for de até 200 (duzentos quilômetros) calculando-se a ida e a volta, o servidor perceberá uma importância fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do valor de 01 (uma) UFM (unidade fiscal do Município) por viagem;

II – quando a viagem for superior a 200 (duzentos quilômetros) calculando-se ida e volta, o servidor perceberá uma importância correspondente a 01 (uma) UFM (unidade fiscal do Município) por viagem;

III – quando o tempo de deslocamento for superior a 10 (dez) horas, independente da distância percorrida, o servidor perceberá uma importância correspondente a R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 40 de 46

10% (dez por cento) do valor de 01 (uma) UFM (unidade fiscal do Município) por hora.

§ 1º. Para efeito de contagem das horas, tomar-se-á como termo inicial e final, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do órgão de lotação.

§ 2º Para efeito de contagem de quilometragem, considerar-se-á a distancia entre a cidade de partida e a cidade de destino de acordo com pesquisa em aplicativos de sites oficiais.

Art. 5º Quando tratar-se de diárias para motoristas de veículos de transportes de pacientes, o adiantamento de diárias poderá ser realizado, por estimativa de viagens quinzenais ou mensais.

Parágrafo Único. O chefe de setor de transporte de pacientes deverá conferir ao final do período as viagens realizadas, para fins de acerto de valores do adiantamento de diárias realizado.

Art. 6º O servidor que receber diária e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de três dias úteis.

Art. 7º Na hipótese do servidor retornar à sede, em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de três dias úteis.

Art. 8º O deslocamento de servidor para fora da sede do município, para tratar de assuntos de interesse do município, far-se-á exclusivamente mediante autorização do chefe imediato ou Secretário a que estiver vinculado.

Parágrafo Único. Deslocando-se o servidor sem a autorização de que trata este artigo, não fará jus à percepção de diárias, independentemente do motivo do deslocamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda procederá aos cálculos de valores das diárias, depois de requeridas pelo servidor ou pelo responsável do setor.

Art. 10. O Secretário Municipal de Fazenda, assessorado direta e imediatamente pelo Departamento de Contabilidade, ficará incumbido de verificar a regularidade do procedimento de concessão de diária de que trata este Decreto, aprovando em caso regular ou submetendo-o à diligência do setor de Controle Interno, na hipótese de desconformidade com o disposto no presente ato.

Art. 11. As despesas de viagens dos servidores poderão ser pagas pelo sistema de reembolso dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização durante o período da viagem, quando não tiver recebido diária ou adiantamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 41 de 46

Art. 12. É assegurado ao servidor o reembolso, com prévia aprovação da administração de despesas extras não computados na diária, ocorrida durante a viagem desde que devidamente documentadas, mediante apresentação de nota fiscal e relacionadas ao seu objetivo.

Parágrafo Único. Para fins do *caput* entendem-se como despesas reembolsáveis mediante a prévia aprovação as seguintes:

I – despesas com abastecimento de combustíveis;

II – despesas com lubrificantes;

III – despesas com serviços de borracharia;

IV – Pedágios e taxas afins;

V – despesa com estacionamento;

VI – pequenos reparos e peças de veículos necessários à conclusão da viagem;

VII – transporte público e taxi em caráter complementar;

VIII – outras despesas regulares assim consideradas a critério da Administração Municipal.

Art. 13. As diárias e o reembolso de despesas de viagens previstos neste Decreto têm natureza indenizatória e não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, desconto previdenciário e imposto de renda.

Art. 14. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e programação financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 15. A concessão de diária será específica, indelegável e por tempo certo, sendo vedada a complementação adicional no caso do servidor permanecer fora da sede por período superior ao determinado, exceto quando formalmente autorizado.

Art. 16. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente ou deixar de ressarcir parcela a maior nos prazos fixados neste Decreto.

Art. 17. Os valores descritos no Art. 4º serão atualizados pelo índice INPC ao final do mês de janeiro.

Art. 18. O Requerimento para a concessão e pagamento das diárias mencionadas no Art. 4º. Deverá ser preenchido seguindo o modelo do Anexo Único desde Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 42 de 46

Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 419 de 02 de março de 2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 43 de 46

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM DE MOTORISTA			
Origem:			
Destino:			
Horário de Saída:		Horário de Chegada:	
Nome do Usuário:			
Unidade de Destino:			
Justificativa da Viagem:			
Motorista:			
Veículo:	Placa:	km/Inicial:	km/Final:
Diária(s) Alimentação: R\$			
Itapagipe/MG, _____ de _____ 20_____.			
Assinatura do Motorista			
Assinatura do Chefe do Transporte			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 44 de 46

DECRETO Nº 1198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Itapagipe/MG, a ser aplicado até dezembro de 2023.

O Prefeito de Itapagipe, Ricardo Garcia da Silva, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios (DREM), DECRETA:

Art. 1º - São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º - As receitas desvinculadas previstas no art. 1º deste Decreto são:

I – Receitas do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e cultural;

II – Receitas do Fundo Municipal de Saneamento;

III – Receitas de Taxas;

IV – Receitas provenientes de multas;

V - Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP;

VI – Cota parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM;

VII - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP;

VIII - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE. (Redação dada pelo Decreto nº 16487/2016);

IX – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos;

X – Cota-Parte pela Participação Especial Lei 9478/97.

Art. 3º - As receitas desvinculadas das contas bancárias sob a gestão da Secretaria Municipal de Fazenda serão por ela transferidas para conta bancária específica sob o título DRM – Desvinculação das Receitas Municipais;

Art. 4º - Caberá aos gestores dos Fundos Municipais realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita além de promover a consequente adequação no Orçamento de cada exercício.

Art. 5º - Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo aos critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para a conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal.

§ 1º No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e respectiva memória de cálculo.

§ 2º Deverão ser efetuadas transferências individuais referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores a publicação deste Decreto.

§ 3º A transferência financeira deverá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente à arrecadação dos valores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Itapagipe, 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 45 de 46

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Aditivo-Contrato 154/2021 (Dispensa 67/2021); Município de Itapagipe e Renato Azambuja Oliveira 07330061670. Objeto: Contratação de serviços de engenharia/arquitetura para execução de projetos e outras documentações necessárias para construção do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG. Prorrogação prazo até 28/02/2022. Itapagipe/MG, 12 de novembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 155/2021 (Dispensa 68/2021); Município de Itapagipe e Renato Azambuja Oliveira 07330061670. Objeto: Contratação de serviços de engenharia/arquitetura para execução de projetos e outras documentações necessárias para construção da Cidade da Criança, na Praça Dona Laura, bairro Olinda, em Itapagipe/MG. Prorrogação prazo até 28/02/2022. Itapagipe/MG, 12 de novembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 206/2021 (TP 04/2021); Município de Itapagipe e Rodrigo Rodrigues Siqueira e Cia Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma da Escola Pedro Gonçalves Ferreira. Prorrogação prazo até 21/02/2022. Itapagipe/MG, 29 de novembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 250/2021 (CC 04/2021); Município de Itapagipe e Eletro Lider Materiais Elétricos de Rio Preto Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de decorações e instalações elétricas natalinas. Valor: R\$ 15.500,00. Itapagipe/MG, 01 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 139/2021 (Pregão nº 041/2021); Município de Itapagipe e Publicações Brasil Cultural Ltda. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino fundamental, bem como programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, realizada por especialistas nas áreas de

conhecimento. Valor: R\$ 51.506,25. Itapagipe/MG, 10 de dezembro de 2021.

2º Aditivo-Contrato 181/2021 (TP 02/2021); Município de Itapagipe e Casa do Construtor de Itapagipe Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma do CMEI Professora Alice Nogueira de Andrade. Valor: R\$ 61.739,79. Itapagipe/MG, 10 de dezembro de 2021.

2º Aditivo-Contrato 092/2021 (Dispensa 41/2021); Município de Itapagipe e Elias Andretta - ME. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza automotiva para lavagem dos veículos da frota municipal. Valor: R\$ 273,65. Itapagipe/MG, 13 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 252/2021 (CC 05/2021); Município de Itapagipe e André Luiz de Paula ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos eventos "Natal", "Aniversário da Cidade" e "Reveillon 2022", conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Valor: R\$ 11.500,00. Itapagipe/MG, 17 de dezembro de 2021.

2º Aditivo-Contrato 206/2021 (TP 04/2021); Município de Itapagipe e Rodrigo Rodrigues Siqueira e Cia Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma da Escola Pedro Gonçalves Ferreira. Valor: R\$ 39.105,18. Itapagipe/MG, 17 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 256/2021 (PP 70/2021 – RP 51); Município de Itapagipe e Marta Cristina Lebron Casamada Cabrera. Objeto: Aquisição de lençóis, pano de campo cirúrgico "sutura", roupão para exames e itens correlatos para as Unidades Básicas de Saúde. Realinhamento de preço do item 17 do Termo de Referência, passando a ser: R\$ 77,78. Itapagipe/MG, 22 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 186/2021 (Dispensa 79/2021); Município de Itapagipe e Jaqueline Ferreira Franco. Objeto: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo para construção da Cidade da Criança, na Rua 10, Quadra 97; para revitalização/requalificação dos espaços ao longo do trecho da Avenida do Contorno, com início na Rua 28 até o Córrego Lageado; para a Praça Dona Laura no bairro Jardim Olinda; e para a Feira Livre no Parque de Exposições desta cidade. Prorrogação prazo até 28/02/2022. Itapagipe/MG, 22 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 208

Página 46 de 46

1º Aditivo-Contrato 218/2021 (TP 07/2021); Município de Itapagipe e Casa do Construtor de Itapagipe Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Jane Ferreira Franco. Prorrogação prazo até 04/04/2022. Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2021.

2º Aditivo-Contrato 252/2021 (CC 05/2021); Município de Itapagipe e André Luiz de Paula ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos eventos “Natal”, “Aniversário da Cidade” e “Reveillon 2022”, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Valor: R\$ 9.500,00. Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 286/2021 (CC 06/2021); Município de Itapagipe e André Luiz de Paula ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para realização de Evento Esportivo “Gol Solidário”, no dia 27 de Dezembro de 2021, conforme especificações contidas no Anexo I. Valor: R\$ 9.800,00. Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 247/2021 (PP 82/2021 – RP 62); Município de Itapagipe e Darli Ismeria Ravenna Silva-ME. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes e aquisição de material esportivo. Prorrogação prazo até 31/01/2022. Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 167/2021 (PP 54/2021 – RP 40); Município de Itapagipe e Aires e Gonçalves Construtora Ltda. Objeto: Aquisição de computadores, monitores, impressoras e acessórios para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapagipe. Valor: R\$ 5.095,00. Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 173/2021 (Dispensa 75/2021); Município de Itapagipe e Tiago Paula de Souza 07504521612. Objeto: Contratação de serviços de regularização/outorga/licenciamento de poços tubulares e teste de bombeamento, com todas as taxas inclusas. Prorrogação prazo até 31/03/2022. Itapagipe/MG, 23 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 246/2021 (PP 80/2021 – RP 60); Município de Itapagipe e Maria Aparecida Santos Fonseca - ME. Objeto: Aquisição de móveis de escritório.

Prorrogação prazo até 31/01/2022. Itapagipe/MG, 30 de dezembro de 2021.

1º Aditivo-Contrato 245/2021 (PP 80/2021 – RP 60); Município de Itapagipe e Aires e Gonçalves Construtora Ltda. Objeto: Aquisição de móveis de escritório. Prorrogação prazo até 31/01/2022. Itapagipe/MG, 30 de dezembro de 2021.